



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 11 de Março de 2025 • Ano XIII • Nº 4272

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 958, 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – CPOF, NO MUNICÍPIO DE PENEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 54, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de maior eficiência, transparência e controle na execução orçamentária e financeira do Município de Penedo;

CONSIDERANDO a importância da integração entre os diversos órgãos municipais responsáveis pela gestão financeira e orçamentária, a fim de garantir o cumprimento das metas fiscais e a boa aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que estabelece a obrigatoriedade de práticas de responsabilidade fiscal na administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.844, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Penedo/AL, sua composição, cargos, atribuições, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o planejamento e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira no município,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Comitê de Programação Orçamentária e Financeira – CPOF, com a finalidade de coordenar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do município, garantindo maior eficiência, planejamento e controle dos recursos públicos.

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 2º O CPOF será composto pelos seguintes membros:

I – Um representante titular e um suplente da Controladoria Geral do Município (CGM), que exercerá a presidência do Comitê;

II – Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ);

III – Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG);

III – Um representante titular e um suplente do Gabinete do Prefeito (GAPRE).

Parágrafo único. Os membros do CPOF serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CPOF

Art. 3º Compete ao Comitê de Programação Orçamentária e Financeira – CPOF:

- I – Coordenar a elaboração, examinar e propor ajustes na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no Plano Plurianual (PPA) e na proposta orçamentária anual;
- II – Estabelecer diretrizes para a política orçamentária e financeira municipal, compatibilizando receitas e despesas conforme a previsão orçamentária;
- III – Propor ajustes necessários ao cumprimento das metas fiscais, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
- IV – Acompanhar a execução das cotas orçamentárias e financeiras, de acordo com as disponibilidades do Tesouro Municipal;
- V – Acompanhar a execução dos recursos pela entidade municipal;
- VI – Examinar propostas de créditos adicionais e projetos de lei do Poder Executivo que impliquem aumento de despesa ou impacto nas contas públicas;
- VII – Acompanhar a execução de contratos, convênios e ajustes que impliquem ônus ao Tesouro Municipal;
- VIII – Analisar a viabilidade de operações de crédito, financiamentos e concessões de garantias por parte do município.

Parágrafo Primeiro. Todos e quaisquer processos que tratem das matérias acima relacionadas, serão obrigatoriamente encaminhados à CPOF, anteriormente à dotação orçamentária a ser dada pelo órgão competente.

Parágrafo Segundo. As contratações ou pagamentos que utilizem recursos de quaisquer Fundos vinculados ao Município também deverão ser encaminhados à CPOF para análise, anteriormente à dotação orçamentária a ser dada pelo órgão competente.

DO CARÁTER E FUNCIONAMENTO DO CPOF

Art. 4º O CPOF terá caráter instrutivo, consultivo e deliberativo, auxiliando os órgãos municipais na adoção de boas práticas de gestão orçamentária e financeira, visando maior transparência e responsabilidade fiscal.

Parágrafo 1º O CPOF poderá editar Resoluções, Instruções Normativas, Portarias ou outros documentos que deverão ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito para sua aprovação e posterior publicação.

Parágrafo 2º Deverá o CPOF, no prazo de 30 (trinta) dias, publicar regimento interno que disponha sobre as atividades e funcionamento do mesmo.

Parágrafo 3º Aplica-se aos membros titulares ou seus suplentes, quando da ausência do respectivo titular, a mesma forma de atuação que trata no §1º, do Art 153 da Lei nº 228/1955, Lei Orgânica Municipal.

DA FREQUÊNCIA DAS REUNIÕES

Art. 5º O Comitê se reunirá, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua presidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A partir da vigência deste ato normativo, todos os processos administrativos que estejam em tramitação deverão ser encaminhados ao Comitê de Programação Orçamentária e Financeira para análise e devidos encaminhamentos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 957/2025.

Penedo, 11 de março de 2025, 389º ano de elevação a categoria de Vila e 183º de elevação a condição de cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br